CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR.

MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 08/2020

PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 69/2020 Nº 02 REJEITADA 15/04/

PRESIDENTE

Altera dispositivos do Projeto de Lei que visa a ampliação do Benefício Salvador por Todos e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam acrescido ao Art. 2º do Projeto de Lei o seguinte inciso:

VI – mestres de capoeira, em situação de vulnerabilidade, cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura ou na Fundação Gregório de Matos.

Art. 3º. Ficam alterado o Art. 3º do Projeto de Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, para os beneficiários indicados nos incisos V e VI, do Art. 2º desta Lei;

Sala de Sessões, 15 de abril de 2020.

Claudio Tinoco

CLAUDIO TINOCO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR.

JUSTITICATIVA

É de conhecimento público a situação de crise econômica que se instaurou em quase todos os países do mundo, atingindo gravemente o Brasil, em decorrência do novo coronavírus, o qual impôs diversas restrições, especialmente para o exercício das atividades laborativas.

Neste sentido foi implementado o programa Salvador por Todos, que auxilia as pessoas em condição de vulnerabilidade, atendendo, assim, ao princípio fundamental da Constituição da República Brasileira, da dignidade da pessoa humana.

Outrossim, é de extrema relevância, ampliar tal concessão aos mestres de capoeira, ante a difícil situação econômica em que se encontram por conta do citado problema.

Considerando, desta forma, a existência de interesse público, submete a presente proposta de emenda aos seus pares desta Casa Legislativa, por vislumbrar a presença de interesse público.

Sala de Sessões, 15 de abril de 2020.

CLAUDIO TINOCO
Vereador